



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 338 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

#### INSTITUI FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**,  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que  
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído feriado municipal do "Dia da  
Consciência Negra", a ser comemorado todo o dia 20 de  
novembro de cada ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se  
necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de Novembro de 2007

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 14 DE NOVEMBRO DE 2007.